

LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2015.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' e referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
04 / 12 / 15

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
E CRECHE PRIMEIRO IMPÉRIO, NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO E CRECHE PRIMEIRO IMPÉRIO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.932.733/0001-20, com sede à Quadra 16, Lote 07, Cidade do Entorno, Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá subvencionar mensalmente à **ASSOCIAÇÃO E CRECHE PRIMEIRO IMPÉRIO**, na importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para desenvolvimento das atividades relacionadas ao trabalho prestado.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária **11.1101.12.361.7005.7007.449051**, fonte 101, ficha 20152001, da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, (04.12.2015).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal